



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, no Auditório do Complexo do Centro de Formação de Professores, reuniram-se os membros do Conselho Diretor para a Ducentésima Octogésima Reunião Ordinária, sob a presidência do Prof. MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, Reitor da UFMS, para tratar de assuntos relativos ao Edital de Convocação nº 2/2018-CD. Estiveram presentes os Conselheiros: CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍAVO, Vice-Reitora; ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis; CARMEM BORGES ORTEGA, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; AUGUSTO PORTELLA MALHEIROS, Pró-Reitor de Administração e de Infraestrutura; DULCE MARIA TRISTÃO, Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças; MARCELO FERNANDES PEREIRA, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte; NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; AMAURY ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR, Pró-Reitor de Graduação, em exercício; AGUINALDO SILVA, Diretor do Câmpus do Pantanal; ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA, Diretor do Instituto de Biociências; ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO, Diretora do Câmpus de Paranaíba; AURI CLAUDIONEI MATOS FRÜBEL, Diretor do Câmpus de Aquidauana; CLAUDIA CARREIRA DA ROSA, Diretora do Câmpus de Ponta Porã; DANIEL ESTEVÃO RAMOS DE MIRANDA, Diretora da Faculdade de Ciências Humanas, em exercício; DANIEL HENRIQUE LOPES, Diretor do Câmpus de Naviraí; DOROTÉIA DE FÁTIMA BOZANO, Diretora do Instituto de Física; DIOVANY DOFFINGER RAMOS, Diretor da Faculdade de Educação, em exercício; ELIENE DIAS DE OLIVEIRA, Diretora do Câmpus de Coxim; FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZILIO, Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; HENRIQUE MONGELLI, Diretor da Faculdade de Computação; KLEBER AUGUSTO GASTALDI, Diretor do Câmpus de Chapadão do Sul; LINCOLN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, Diretor do Instituto de Química; LUCIANA CONTRERA, Diretora do Instituto Integrado de Saúde; MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO, Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição; OSMAR JESUS MACEDO, Diretor do Câmpus de Três Lagoas; PATRICIA SANDALO PEREIRA, Diretora do Instituto de Matemática; PAULO ZARATE PEREIRA, Diretor da Faculdade de Odontologia; ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA, Diretor da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia; SOLANGE FACHIN, Diretora do Câmpus de Nova Andradina; VERA LÚCIA PENZO FERNANDES, Diretora da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação; YNES DA SILVA FÉLIX, Diretora da Faculdade de Direito; WILSON AYACH, Diretor da Faculdade de Medicina; JOSÉ ROBERTO R. DE OLIVEIRA, Representante da Adufms; LUCAS AMARAL ROCHA, Representante do DCE, LUCIVALDO ALVES DOS SANTOS, Representante do SISTA. Ausência justificada de Antônio Firmino de Oliveira Neto. Ausência sem justificativa de Thabata Flávia R. Guimarães, Representante do DCE. **1. Posse de Conselheiros:** Tomou posse o Conselheiro Euclides José de Oliveira Junior (SISTA). **2. Aprovação de Ata:** Em apreciação, foi aprovada, sem emendas ou ressalvas a Ata da 279^a Reunião Ordinária, realizada em vinte e oito de março de 2018. **3. Expediente:** O Conselheiro Auri Claudionei Matos Frübel propôs que o item nº 5 de Pauta, Processo nº 23454.000357/2018-92 - Doação de 150 carteiras escolares do Câmpus de Aquidauana (Cpaq) para Escola Estadual Cândido Mariano (EECM), no município de Aquidauana, seja



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

retirado de discussão, por já ter sido atendido na última reunião do Conselho Diretor. Em apreciação, a retirada de pauta foi aprovada. **4. Homologação de Resoluções ad referendum:** Foram homologadas as Resoluções nº 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, do ano de 2018, emitidas **ad referendum.** **5. Alienação de Bens Móveis inservíveis/irrecuperáveis, nas modalidades Leilão (Venda) e Doação dos bens (Proc. 23104.025364/2018-77):** Com a palavra o Conselheiro Augusto César Portella Malheiros relatou que o Processo trata de alienação de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis, na modalidade de Leilão (Venda) e Doação, conforme descrição a seguir: bens para doação do Câmpus de Paranaíba à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, bens para doação do Câmpus de Chapadão do Sul à Patrulha Mirim de Chapadão do Sul, bens para doação do Câmpus de Nova Andradina à Secretaria de Serviços Públicos de Nova Andradina - SEMUSP/PMNA, bens para doação do Câmpus de Ponta Porã à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, bens para doação do Câmpus de Três Lagoas à E.E. Luiz Lopes de Carvalho, bens para doação do Câmpus de Três Lagoas à E.E. Dom Aquino Corrêa, bens para leilão do Câmpus do Pantanal, bens para leilão do Câmpus de Coxim, bens para leilão do Câmpus de Três Lagoas e bens para leilão do Câmpus de Ponta Porã. Explicou que a Divisão de Patrimônio encaminhou Comunicação Interna, dirigida ao Chefe da Coordenadoria de Gestão de Materiais – CGM/PROADI, que por sua vez remeteu ao Gabinete da Reitoria, informando acerca dos procedimentos legais para a demanda apresentada, promovendo assim o encaminhamento da documentação pertinente ao Conselho Diretor para apreciar e autorizar o respectivo Leilão e Doação, amparado pelo Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que em seu inciso XIV do art. 3º, preconiza ser competência do CD: “autorizar a alienação, a permuta e a aquisição de bens imóveis, assim como a aceitação de legados e doações...”. Concluiu dizendo que por tudo exposto e tratando-se de regularização de procedimentos administrativos legalmente amparados, bem como, no tocante às doações, tais procedimentos configurarem a política de interação junto às Entidades dos Municípios, cuja mensagem foi trazida pela Direção desta IFES quando da realização das visitas que compuseram a “Reitoria Itinerante”, manifesta-se favoravelmente pela Alienação de Bens Móveis Inservíveis/Irrrecuperáveis e Doações, consoante listagem inclusa aos autos. Em apreciação, os Conselheiros autorizaram a Doação e o Leilão de Bens Móveis Inservíveis/Irrrecuperáveis pertencentes a UFMS. **6. Proposta de alteração do art. 38 do Estatuto da UFMS (Proc. 23104.025930/2018-41):** O presidente informou que a inclusão deste item na pauta foi para atender o art. 74 do Estatuto, que diz “O Estatuto da UFMS só poderá ser modificado pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho Diretor”. Com a palavra o autor da proposta, Conselheiro Paulo Zárate Pereira, solicitou alteração no art. 38 do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para que um Coordenador da Unidade, desde que docente e com título de mestre ou doutor, indicado pela Direção, também possa ser o substituto imediato das Unidades Setoriais. Justificou que algumas Unidades Setoriais, como é o caso da Faculdade de Odontologia (Faodo), não



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

possuem exclusivamente Coordenadores de Graduação e Pós-Graduação. Ambos centram suas atividades nos respectivos cursos, desconhecendo muitas vezes, os processos administrativos em curso na Unidade. Desta forma, acredita que a substituição do Diretor deva ser por um dos coordenadores que estejam mais inseridos nas ações administrativas da Unidade, no caso da Faodo, a Coordenação Clínica. Ressaltou que essa alteração não promove detimento do que já é estabelecido, pois ainda assim, a substituição poderá ser realizada por um dos Coordenadores de Curso. Em apreciação, os Conselheiros manifestaram-se favoravelmente pela alteração do art. 38 do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 35, COUN, de 13 de maio de 2011. **7. Proposta de penalidade a ser aplicada ao servidor docente Luigi Galotto Junior, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23104.003479/2016-68:** O Presidente informou que considerando as peculiaridades envolvidas nos casos concretos, para evitar a exposição da vida privada das partes envolvidas, a transmissão ao vivo será interrompida no momento de votação dos recursos dos itens nº 7, 8 e 9 e destacou que a transmissão será gravada e poderá ser solicitada, se necessário, com as devidas justificativas. Após a apresentação e voto do Relator da matéria, o Conselheiro poderá concordar com o relato, aderindo aos seus fundamentos ou complementando com outros fundamentos. Caso algum voto inaugure divergência com o relator, as razões deverão ser fundamentadas, conforme previsto no §1º do art. 50 e inciso V, da Lei nº 9784/90. Outra consideração feita pelo Presidente refere-se ao **caput** do art. 48 do Regimento Interno do COUN: “Nenhum Conselheiro poderá excusar-se de votar, salvo nos casos em que tenha interesse pessoal direto” e em seu parágrafo único “Nenhum membro do Conselho poderá votar nas deliberações de matéria na qual seja parte interessada ou em que esteja sob impedimento ou suspeição, ficando o quórum automaticamente reduzido”. O Presidente explicou que são casos de impedimento: cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo (relacionamento existente em função da descendência natural, ou seja, o existente entre os pais, filhos, netos, avôs, tios, sobrinhos, etc.) ou afim (decorre do casamento ou da união estável pelos quais o cônjuge ou companheiro passa a ser aliado aos parentes do outro, por meio de tal vínculo), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Explicou também quais são casos de suspeição: interesse direto ou indireto na matéria; tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, membro de comissão de sindicância ou de PAD, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; esteja litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou respectivo cônjuge ou companheiro; relação de amizade íntima ou de inimizade notória com o denunciante, as testemunhas, os peritos, ou com seus cônjuges, parentes ou afins até o terceiro grau. Disse que não há previsão no estatuto e no Regimento do Conselho Diretor de manifestação oral das partes envolvidas ou oitivas de quaisquer testemunhas na sessão de julgamento de recurso administrativo. Em homenagem ao princípio da ampla defesa, será permitida a sustentação pela defesa técnica, por advogado que represente os recorridos. Destacou que as partes tiveram oportunidade



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

de defesa durante o decorrer do Processo e exerceram no momento oportuno, portanto apenas os advogados poderão se manifestar nesse momento, de forma técnica e objetiva, evitando assim incidir nas hipóteses de suspeição. Concluiu solicitando que os itens nº 7, 8 e 9, que tratam de recursos administrativos, sejam apreciados através de votação nominal. Em apreciação, os Conselheiros aprovaram a votação nominal para os itens nº 7, 8 e 9. Com a palavra o Conselheiro Albert Schiaveto de Souza relatou que o professor Luigi Galotto Júnior, submetido ao regime de Dedicação Exclusiva, foi demitido da UFMS por meio do Processo Administrativo Disciplinar, por ter sido sócio administrador da empresa WAT Consultoria Ltda, na qual exerceu atividade técnica e administrativa na execução de obra contratada junto à Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transporte, comprovada documentalmente, especialmente pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de relatórios técnicos. Houve interposição de recurso administrativo, negado pelo Reitor. O processo foi, então, remetido para este Conselho para apreciação, que deliberou pelo afastamento da pena de demissão aplicada, determinando que outra fosse aplicada pela autoridade competente, originando a Resolução nº 137/2017-CD. Disse que a Projur foi instada a se manifestar e fundamentadamente entendeu ser incompetente para eleição da penalidade aplicável ao recorrente e sugeriu a devolução dos autos ao Conselho Diretor a fim de que fosse providenciada a respectiva motivação. Posteriormente, o processo foi remetido à Controladoria-Geral da União para consulta, devolvido com a recomendação, dentre outras, de declarar nula a deliberação proferida pelo Conselho Diretor, que deu origem à Resolução nº 137/2017 e que seja realizada nova votação com a devida motivação. Submetida à Plenária, o Conselho Diretor deliberou por não acatar a recomendação referente a nulidade da deliberação proferida pela Resolução nº 137/2017-CD. Restando pendente o desfecho do processo, onde esta Comissão foi constituída pela Resolução **ad referendum** nº 65, de 6 de junho de 2018, pelo Presidente do Conselho Diretor, para propor penalidade a ser aplicada ao professor Luigi Galotto Júnior. Explicou que a Comissão, ao analisar os autos, inobstante o reconhecimento do cometimento das irregularidades apuradas e não contestadas, apurou que: o professor Luigi Galotto, ao ingressar na UFMS, em 21 de fevereiro de 2013, já mantinha com a SEOP o contrato de execução de obra e que a ART anteriormente citada, foi emitida em complementação da obra em andamento, ou seja, não uma nova ART; houve efetiva comprovação de tentativas para que o professor Luigi fosse substituído na WAT Consultoria Ltda, da qualidade de sócio administrador, impedido por questões burocráticas; pelas manifestações ocorridas no âmbito do Conselho Diretor, mediante descrito pelo professor Edson Antônio Batista, o extenso abaixo assinado dos alunos e o seu comparecimento nos dias das votações, restou comprovado o prestígio que o professor Luigi goza junto à Unidade de Iotação; e não ficou efetivamente comprovado prejuízo às atividades didáticas de responsabilidade do docente. Concluiu que, pelas razões acima expostas, os membros da Comissão propõem como pena substitutiva, a suspensão por noventa dias. O Conselheiro Lucivaldo Alves dos Santos questionou o motivo pelo qual o Processo estava sendo analisado novamente, pois já havia sido decidido em Reunião



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

anterior que não caberia ao Plenário decidir sobre a penalidade. O Presidente ressaltou que ao cancelar a penalidade de demissão do servidor, o Conselho deveria ter estipulado a penalidade a ser aplicada, o que não ocorreu. Portanto, cabe ao Conselho, nesta Reunião tomar a decisão de aplicação da penalidade. Em apreciação, os seguintes Conselheiros votaram pela suspensão de noventa dias: Albert Schiaveto de Souza, Amaury Antônio de Castro Junior, Ana Rita Barbieri Filgueiras, Andrea Flores, Andreia Cristina Ribeiro, Augusto César P. Malheiros, Auri Claudionei Matos Frübel, Camila Celeste B. Ferreira Ítavo, Carmem Borges Ortega, Claudia Carreira da Rosa, Daniel Estevão Ramos de Miranda, Daniel Henrique Lopes, Giovany Doffinger Ramos, Dorotéia de Fátima Bozano, Dulce Maria Tristão, Eliene Dias de Oliveira, Euclides José de Oliveira Junior, Fabrício de Oliveira Frazilio, Gecele Matos Paggi, Henrique Mongelli, Kleber Augusto Gastaldi, Lucas Amaral Rocha, Luciana Contrera, Marcelo Fernandes Pereira, Maria Lígia Rodrigues Macedo, Naldo Franco de Almeida Júnior, Osmar Jesus Macedo, Patricia Sândalo Pereira, Paulo Zarate Pereira, Solange Fachin, Vera Lucia Penzo Fernandes, Wilson Ayach. Os seguintes Conselheiros votaram contra suspensão de noventa dias: Lucivaldo Alves dos Santos e José Roberto Rodrigues de Oliveira. O Conselheiro Lincoln Carlos Silva de Oliveira se declarou impedido de participar da votação. Em apreciação, os Conselheiros aplicaram ao servidor Luigi Galotto Júnior a penalidade de suspensão por noventa dias, prevista no art. 127, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme proposto pela Comissão constituída pela Resolução nº 65, de 6 de junho de 2018, do Conselho Diretor. **8. Recurso administrativo interposto pelo servidor docente Deiler Sampaio Costa (Proc. nº 23104.000972/2016-15):** Com a palavra a Conselheira Patrícia Sandalo Pereira relatou que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi instaurado por meio da Portaria nº 215/2016 -RTR, para apurar a responsabilidade do servidor docente Deiler Sampaio Costa, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (Famez), pela acusação de cometimento de assédio à aluna Hevelyn Beracy Bittencourt. Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encerraram as atividades e enquadraram o acusado no art. 116, incisos I - “exercer com zelo as atribuições do cargo”, II – “ser leal as instituições a que servir”, IX – “manter conduta compatível com a moralidade administrativa”, e XI – “tratar com urbanidade as pessoas” e art. 117, inciso IX – “valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública”, e inciso XV - “Proceder de forma desidiosa”, ambos da Lei nº 8.112/90. Além disso, consideraram que as faltas cometidas pelo indiciado foram de natureza gravíssimas, conforme determina o art. 128 da Lei 8.112/90 – “Na aplicação de penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais”. Destacou que, apesar de todos os enquadramentos nos artigos da Lei 8.112/90, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) levou em consideração a sua qualificação, o fato do servidor não ter penalidades anteriores e sugeriram a aplicação da suspensão por sessenta dias. O Processo Administrativo Disciplinar foi encaminhado a Procuradoria Jurídica (Projur) para análise. A Projur contestou a sugestão



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

da CPAD, e aprovou o parecer com ressalva, indicando que a autoridade deveria verificar se a conduta imputada ao servidor amolda-se ou não à hipótese de violação do art. 117, incisos IX e XV. Sendo assim, o processo foi encaminhado para o Reitor deliberar a respeito, a partir dos pareceres da CPAD e da Projur, o que culminou na demissão do servidor Deiler Sampaio Costa, por meio da Portaria nº 349/2018, o que o levou a recorrer da decisão. Inconformado, Deiler interpôs recurso alegando e realizando sua defesa no decorrer do Processo. A Projur emitiu o Parecer considerando o recurso tempestivo, entretanto na conclusão, recomendou julgar improcedente o recurso. Explicou que o Reitor, em acolhimento pleno do Parecer da Projur, pelos seus próprios fundamentos, julgou o recurso improcedente, desconsiderou a menção contida no Processo e determinou a remessa para a Comissão de Ética e ao Conselho Diretor para apreciação. Pela fundamentação do julgamento, opinou pelo acatamento do indeferimento do recurso interposto por Deiler Sampaio Costa. O Presidente solicitou que, caso estivesse presente, o advogado poderia se manifestar. O Advogado descreveu todo o currículo do docente Deiler Sampaio Costa e também falou sobre as informações pessoais de seu cliente. Disse que o docente não possui nenhuma penalidade dentro da UFMS e descreveu os fatos, conforme o ponto de vista da defesa. Em apreciação, os Conselheiros que votaram pelo indeferimento do recurso foram: Albert Schiaveto de Souza, Amaury Antônio de Castro Junior, Ana Rita Barbieri Filgueiras, Andrea Flores, Andreia Cristina Ribeiro, Augusto César P. Malheiros, Auri Claudionei Matos Frübel, Carmem Borges Ortega, Claudia Carreira da Rosa, Daniel Estevão Ramos de Miranda, Daniel Henrique Lopes, Diovany Doffinger Ramos, Dorotéia de Fátima Bozano, Dulce Maria Tristão, Eliene Dias de Oliveira, Gecele Matos Paggi, Henrique Mongelli, Kleber Augusto Gastaldi, Lucas Amaral Rocha, Luciana Contrera, Marcelo Fernandes Pereira, Maria Lígia Rodrigues Macedo, Nalvo Franco de Almeida Júnior, Osmar Jesus Macedo, Patrícia Sândalo Pereira, Paulo Zarate Pereira, Solange Fachin, Wilson Ayach. Os Conselheiros que votaram pelo deferimento do recurso foram: Euclides José de Oliveira Junior, José Roberto Rodrigues de Oliveira e Vera Lucia Penzo Fernandes. Os Conselheiros Camila Celeste B. Ferreira Ítavo, Fabrício de Oliveira Frazilio e Lincoln Carlos Silva de Oliveira se declaram impedidos de participar da votação. O Conselheiro Lucivaldo Alves dos Santos se ausentou no momento da votação. Portanto, os Conselheiros conheciam e julgaram improcedente o recurso interposto por Deiler Sampaio Costa. **9. Recurso administrativo interposto pelo servidor docente Ronaldo Rodrigues Teixeira Júnior (Proc. 23104.005942/2018-59):** Com a palavra a Relatora do Processo, Conselheira Luciana Contrera, informou que o professor Ronaldo Rodrigues Teixeira Júnior foi penalizado com suspensão por noventa dias, aplicada pelo Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência de prática de assédio moral, por mensagens de e-mail enviadas a Priscila Sampaio Espíndola Guimarães, Raissa Cândida Araújo Silveira e Tarita Almirão. Inconformado, interpôs recurso hierárquico com pedido de reconsideração da decisão administrativa, originando outro Processo. Adotou o relato proferido pela Procuradoria Jurídica (Projur) em Parecer para sintetizar as razões do recurso, sendo, principalmente mensagens de texto sem a totalidade de seu conteúdo ou fora de contexto, descreveu que



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

alguns fatos ocorreram fora das atividades laborais da UFMS e questionou o prazo de prescrição da denúncia, por exemplo. Relatado, o processo foi analisado pela Projur, que concluiu recomendando a revisão do julgamento nos pontos apontados no Parecer. Ao julgar o recurso, o Reitor deixou de acolher a arguição de prescrição sob a seguinte fundamentação: "Acerca da prescrição, em que pese os argumentos do recorrente com citações doutrinárias e jurisprudenciais, o certo é que a lei não define com exatidão quem é a autoridade que ao tomar conhecimento de fato irregular, passa a contar o prazo prescricional. Conforme transcrita na decisão, a Controladoria Geral da União (CGU) admite que a autoridade a ser considerada pode ser o dirigente máximo do órgão. Destacou a equivocada afirmação do recorrente de que o Coordenador de Curso é o chefe imediato dos professores e, em sendo autoridade hierárquica, deve ser contado o prazo prescricional quando toma conhecimento de algum fato, demonstra o quanto é temeroso admitir que qualquer autoridade seja a responsável pelo conhecimento do fato para iniciar contagem prescricional. No fato envolvendo Raissa Cândida Araújo Silveira, o recorrente manteve o argumento sobre o agravamento da decisão em razão da sua conduta em relação a mãe de Raissa. Ocorre que este foi um dos pontos do recurso acolhido pelo Reitor, que diminuiu o período da suspensão de noventa para sessenta dias, contudo, foram mantidos os demais argumentos e a decisão acerca da conduta do recorrente. Em resumo, o Reitor acolheu as recomendações da Projur e promoveu revisões na decisão que, cumulativamente, reduziram a pena de suspensão de noventa para sessenta dias. A Relatora informou que não houve cumprimento da pena pelo professor Ronaldo em razão de determinação judicial emanada pela MMª Juíza da 2ª Vara Federal de Campo Grande através de Mandado de Segurança e revogada posteriormente, podendo a Administração determinar o cumprimento, entretanto considerando a proximidade desta Reunião, optou-se por aguardar o julgamento. Concluiu dizendo que o dispositivo foi plenamente aplicado na decisão do recurso pelo Reitor, razão pela qual opinou pelo acompanhamento da decisão, no sentido de considerar o recurso improcedente e manter a penalidade de sessenta dias. Concedida a palavra a advogada do professor Ronaldo Rodrigues Teixeira Junior, explicou que o Processo teve início há vários anos e defendeu o caráter de seu cliente. Disse que é comprovada a dedicação e o comprometimento do docente com a UFMS, demonstrados pela defesa no Processo. Informou que os próprios denunciantes o elogiaram durante o Processo e que nos registros funcionais não existe nenhuma punição já sofrida. Em apreciação, os Conselheiros que votaram pelo indeferimento do recurso foram: Albert Schiaveto de Souza, Amaury Antônio de Castro Junior, Ana Rita Barbieri Filgueiras, Andrea Flores, Andreia Cristina Ribeiro, Augusto César P. Malheiros, Auri Claudionei Matos Frübel, Camila Celeste B. Ferreira Ítavo, Carmem Borges Ortega, Claudia Carreira da Rosa, Daniel Henrique Lopes, Dorotéia de Fátima Bozano, Dulce Maria Tristão, Eliene Dias de Oliveira, Fabrício de Oliveira Frazilio, Gecele Matos Paggi, Henrique Mongelli, Kleber Augusto Gastaldi, Lincoln Carlos Silva de Oliveira, Lucas Amaral Rocha, Luciana Contrera, Marcelo Fernandes Pereira, Maria Lígia Rodrigues Macedo, Nalvo Franco de Almeida Júnior, Osmar Jesus Macedo, Patrícia Sândalo Pereira,



**ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Paulo Zarate Pereira, Solange Fachin, Wilson Ayach. Os Conselheiros que votaram pelo deferimento do recurso foram: Daniel Estevão Ramos de Miranda, Giovany Doffinger Ramos, Euclides José de Oliveira Junior e José Roberto Rodrigues de Oliveira. A Conselheira Vera Lucia Penzo Fernandes se declarou impedida de participar da votação. O Conselheiro Lucivaldo Alves dos Santos se ausentou no momento da votação. Portanto, os Conselheiros conheceram e julgaram improcedente o recurso interposto por Ronaldo Rodrigues Teixeira Júnior. **10. Assuntos Diversos:** Não houveram. Nada mais havendo para ser tratado o Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião às dez horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Elton Bezerra Arriero, Chefe da Secretaria Especial de Órgãos Colegiados, na qualidade de Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros presentes, no ato de sua aprovação.

Campo Grande, 20 de setembro de 2018.
(Ata aprovada na 281^a Reunião Ordinária)

Marcelo Augusto Santos Turine,

Presidente.

Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo,

Vice-Reitora.

Ana Rita Barbieri Filgueiras,

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Augusto César Portella Malheiros,

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura.

Carmem Borges Ortega,

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Dulce Maria Tristão,

Pró-Reitora de Planej., Orçamento e Finanças

Marcelo Fernandes Pereira,

Pró-Reitor de Ext., Cultura e Esporte.

Nalvo Franco de Almeida Junior,

Pró-Reitor de Pesq. e Pós-Graduação.

Ruy Alberto Caetano Corrêa Filho,

Pró-Reitor de Graduação.

Aguinaldo Silva,

Diretor do Câmpus do Pantanal.

Albert Schiaveto de Souza,

Diretor do Instituto de Biociências.

Andréia Cristina Ribeiro,

Diretora do Câmpus de Paranaíba.

Auri Claudionei Matos Frübel,



ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Diretor do Câmpus de Aquidauana. _____
Cláudia Carreira da Rosa, _____
Diretora do Câmpus de Ponta Porã. _____
Daniel Henrique Lopes, _____
Diretor do Câmpus de Naviraí. _____
Dorotéia de Fátima Bozano, _____
Diretora do Instituto de Física. _____
Eliene Dias de Oliveira, _____
Diretora do Câmpus de Coxim. _____
Fabricio de Oliveira Frazilio, _____
Diretor da Famez. _____
Henrique Mongelli, _____
Diretor da Facom. _____
José Carlos de Jesus Lopes, _____
Diretor da Esan. _____
Kleber Augusto Gastaldi, _____
Diretor do CPCS. _____
Lincoln Carlos Silva de Oliveira, _____
Diretor do Instituto de Química. _____
Luciana Contrera, _____
Diretora do Inisa. _____
Maria Lígia Rodrigues Macedo, _____
Diretora da Facfan. _____
Ordália Alves de Almeida, _____
Diretora da Faed. _____
Osmar Jesus Macedo, _____
Diretor do Câmpus de Três Lagoas. _____
Patrícia Sandalo Pereira, _____
Diretora do Instituto de Matemática. _____
Paulo Zárate Pereira, _____
Diretor da Faodo. _____
Robert Schiaveto de Souza, _____
Diretor da Faeng. _____
Solange Fachin, _____
Diretora do Câmpus de Nova Andradina. _____
Vera Lucia Penzo Fernandes, _____
Diretora da FAALC. _____
Vivina Dias Sol Queiroz, _____
Diretora da Fach. _____



ATA DA DUCENTÉSIMA OPTUAGÉSIMA (280^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Wilson Ayach,

Diretor da Famed.

Ynes da Silva Félix,

Diretora da Faculdade de Direito.

Antônio Firmino de Oliveira Neto,

Representante da Adufms.

José Roberto R. De Oliveira,

Representante da Adufms.

Emanoel Ubirajara da R. P,

Representante da AAPP.

Lucivaldo Alves dos Santos,

Representante Técnico-Administrativo.

Euclides José De Oliveira Junior,

Representante Técnico-Administrativo.

Lucas Amaral Rocha,

Representante do DCE.

Thabata Flávia Ribeiro Guimarães,

Representante do DCE.
